



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78, LEI 14.133/2021)

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de serviço cujas necessidades são completamente previsíveis e de execução imediata e integral e os prazos de execução estão delimitados no Termo de Referência.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, embora os serviços do objeto sejam compatíveis com a natureza profissional da pessoa física, a não participação se justifica nos



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 298/ 2023, o processo será exclusivo para ME e EPP nos termos do art. 48, inc I, da LC nº 123/2006.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos artigos que tratam da execução indireta de serviços pela Administração Pública, bem como as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, a presente contratação deve ocorrer por meio de pessoa jurídica, a fim de garantir a segurança jurídica e a adequada execução contratual.

Além disso, a jurisprudência trabalhista, consolidada pela Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), reforça a vedação à contratação direta de pessoa física para prestação de serviços que envolvam habitualidade, pessoalidade e subordinação, características que são comuns na execução deste tipo de serviço.

Riscos Jurídicos e Administrativos da Contratação de Pessoa Física: A contratação de pessoa física, nesta modalidade de serviço, expõe a Administração Pública a diversos riscos, tais como:

- Reconhecimento de vínculo empregatício, devido à caracterização de subordinação direta, habitualidade e pessoalidade, contrariando os princípios da administração pública e da legislação trabalhista vigente.
- Passivos trabalhistas e previdenciários, que podem comprometer o orçamento público futuro.
- Responsabilidade objetiva da Administração, em caso de acidentes de trabalho ou descumprimento de obrigações trabalhistas.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa prestar o serviço de forma adequada.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda Carolina Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Salesio de Souza – Matrícula: 11531

Servidor: Leandro Lima Galvão – Matrícula: 11411

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O município necessita contratar profissionais de Educação Física para que seja realizado o desenvolvimento das atividades e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Santa Lúcia, e para atendimento complementar as atividades do programa Academia da Saúde (PAS), que tem por objetivo promover e manter a reabilitação da saúde, formação cultural através do esporte e reeducação motora do rendimento físico - esportivo, do lazer e outros benefícios relacionados ao esporte, afim de incentivar que essa prática esportiva se torne constante na vida dos cidadãos do município incentivando a praticidade de esportes o desenvolvimento físico, mobilidade e agilidade, e melhoria das condições de saúde visto que a prática de exercícios físicos tem gerado resultados positivos na vida das pessoas tanto na parte emocional e física.

O Programa Academia da Saúde tem por finalidade ampliar o acesso da população a práticas corporais e atividades físicas, bem como promover modos de vida saudáveis, sendo uma estratégia institucional de promoção da saúde e de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. Já as Escolinhas de Futebol constituem instrumento eficaz de inclusão e desenvolvimento de crianças e adolescentes, sendo reconhecidamente benéficas no desenvolvimento psicomotor, na disciplina e na convivência social e treinamentos e acompanhamentos em campeonatos estaduais, regionais e municipais.

Dessa forma, a terceirização do serviço de profissional de Educação Física mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas da administração pública municipal, visto que proporcionará atendimento eficaz nas secretarias onde a terceirização possibilita a reposição imediata e evita a descontinuidade dos serviços prestados, inviabilidade da contratação direta de servidores no qual o provimento de cargos por meio de concurso público, onde o quadro de pessoal efetivo não supre a demanda necessária, a contratação por meio de terceirização possibilita economia de custos no qual a contratada assume encargos legais, administrativos e logísticos.

Ressalta-se que a presente contratação atende ao interesse público que a Administração promova programas de desenvolvimento voltados a população contribuindo para a melhoria de vida e saúde dos munícipes.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
-------------------	-------------



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO
SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SALESIO DE SOUZA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitação no Conselho Regional de Educação Física CREF/PR. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e	MÊS	12



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.		
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM BACHARELADO E HABILITAÇÃO NO CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL . A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	MÊS	12
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA- CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas as idades, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos	MÊS	12



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.		
--	--	--	--

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O profissional deverá ter disponibilidade de horários para realizar atividades sendo de Segunda a Sexta feiras e quando necessário Sábados, Domingos e feriados, também deverá ter disponibilidade para trabalhar em horários diferenciados como após o horário comercial sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

Cumprir com os horários estabelecidos na carga horária, com responsabilidade devendo avisar com antecedência a sua ausência quando necessário.

Estar apto a trabalhar em espaços públicos e ter habilidades para lidar com pessoas de diversas faixas etárias.

Será necessária a comprovação para a execução dos referidos serviços, conforme:

- Para o item 1 e 2 - Diploma de Graduação em Educação Física, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.
- Para todos os itens - Prova de registro da Pessoa Física indicada como responsável técnico no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

6.2 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Redução do impacto ambiental nas atividades: Exigir que os materiais utilizados em atividades (ex. bolas, cones, tatames, uniformes) sejam de origem reciclável ou reciclada, quando possível, e que não contenham substâncias nocivas.

Uso racional de recursos naturais: Recomendação de uso consciente de água e energia nas instalações onde ocorrem as aulas e treinamentos (inclusive com metas e campanhas educativas integradas ao serviço).

Logística reversa de materiais esportivos descartáveis: Quando aplicável, incluir exigência de descarte correto ou reutilização dos materiais de consumo esportivo.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, ou modelo.

6.4 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não haverá vedação de marca ou produto.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser prestados na Secretarias requisitante sendo: Secretaria de Esportes e Lazer sito à Avenida Guilherme Laiter nº 217 centro Ginásio de Esportes Dionísio Tortelli, e Academia da Saúde localizada ao lado do Ginásio de Esportes.

6.10 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o objeto de aferir a capacidade e/ou aptidão técnica do licitante frente aos compromissos que irá assumir com a execução do objeto, exigir-se-á (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021):

Declaração simples em que relacione os profissionais que executarão os serviços com Nome Completo, Número do Documento de Identidade, CPF e assinatura do profissional e pelo representante legal da licitante

A declaração acima deverá estar acompanhada da certidão de Registros no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

Para o item 1 e 2 - Diploma de Graduação em Educação Física, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

Comprovação de vínculo empregatício do executor dos serviços, no caso de Pessoa Jurídica, através da apresentação de um dos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Se Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência

Se Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;

Ou se Contratado: Apresentar Contrato de Prestação de Serviços cuja vigência deste esteja compreendida entre o período de execução do serviço, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. Neste caso, a contratação do responsável deve ocorrer até a data da assinatura do contrato.

6.12 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da formalização do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado foram encontradas as seguintes alternativas:

1 – Concurso Público: O qual geraria estabilidade jurídica, profissional permanente sem riscos de vínculo regular. Porém não está previsto no plano de cargos e salários do município o que causaria impacto na folha de pagamento se tornando um processo demorado.

2 – Contratação de Pessoa Jurídica (empresa especializada) sendo a opção mais viável na qual reduz risco trabalhista, possui flexibilidade contratual, possibilita a substituição de profissionais durante a vigência do contrato.

Dentre as opções disponíveis a opção mais viável para as necessidades das secretarias requisitantes é a contratação de Pessoa Jurídica visto que atenderá os requisitos da contratação com carga horária variável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que mais se amolda às necessidades da Administração, visto que, não há outra maneira de fornecer os serviços por meio da contratação visto que o Município não dispõe de todos os profissionais em seu quadro de servidores aptos a estarem realizados estes trabalhos com a secretárias.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

Para a definição das quantidades foram utilizadas as estimativas de quantitativos já licitados anteriormente e a solicitação das secretarias requisitante tendo como base, o quantitativo de crianças e adolescentes participantes das Escolinha e treinos da Secretaria de Esportes e o Programa Academia da Saúde instituído pelo Ministério da Saúde.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Foi realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 143.520,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade



com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no PCA – pois o Município ainda não dispõe de um plano de contratações anual, porém está na LOA/2025.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 6.2 deste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 10 de junho de 2025.

SALESIO DE SOUZA
Matrícula:11531
SEC ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEANDRO LIMA GALVÃO

Matrícula:11411

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA.C.BOHN DA SILVA

Matrícula:11531

AGENTE DE PLANEJAMENTO